



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5646, DE 13 DE MAIO DE 2014

ALTERA A [LEI Nº 5.633, DE 15 DE ABRIL DE 2014](#) QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da [Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio às entidades sociais, sem fins lucrativos, a seguir elencadas, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencadas abaixo:”

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
APAE	<i>Cão Terapia</i>	<i>R\$ 31.885,00</i>
LAR IRMÃ JULIA	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 22.864,62</i>

Art. 2º Altera o quadro constante do art. 2º da [Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba	<i>Camerata, canto e coral jovem</i>	<i>R\$ 69.578,00</i>
Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer	<i>Comunidade em Ação</i>	<i>R\$71.163,00</i>
IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 115.056,87</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 107.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 120.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 49.025,92</i>
Casa Transitória Fabiano de Cristo de	<i>Espaço da Criança Amália</i>	<i>R\$ 118.541,00</i>



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

<i>Pindamonhangaba</i>	<i>Franco</i>	
<i>Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente</i>	<i>Amor Exigentino (prevenção às drogas para criança)</i>	<i>R\$ 27.259,00</i>
<i>Associação Amigos do Projeto Guri</i>	<i>Projeto Musical</i>	<i>R\$ 222.183,15</i>
<i>Obra Social Padre Vito</i>	<i>Criança Ativa e em cena buscando talentos</i>	<i>R\$ 13.500,00</i>
<i>Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil</i>	<i>Prevenção às drogas para adolescentes e jovens</i>	<i>R\$ 24.000,00</i>
<i>Liceu Coração de Jesus</i>	<i>Futsal</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>Lar Irmã Júlia</i>	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 14.031,04</i>

Art. 3º Altera o art. 5º da [Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

- 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.90.52.03 ficha 523
- 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.03 ficha 525
- 01.14.21.08.244.0019.2002.3.3.90.39.03 ficha 530”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal